

<b>HOMOLOGAÇÃO</b>		
D.M.	21	12/00
D.O.U.	26	12/00 Seção 1E P. 252
ATO:		
D.O.U.	/	/ Seção P.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

*Relatório*

1059/00

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Associação Prudentina de Educação e Cultura		<b>UF</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Renovação de reconhecimento do curso de Medicina, bacharelado, ministrado pela Universidade do Oeste Paulista, com sede na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo		
<b>RELATOR:</b> Lauro Ribas Zimmer		
<b>PROCESSO N.º:</b> 23000.007580/2000-70		
<b>PARECER N.º:</b> CNE/CES 1.059/00	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 8/11/00

**I - RELATÓRIO**

O presente parecer analisa processo de renovação de reconhecimento do curso de Medicina, bacharelado, ministrado pela Universidade do Oeste Paulista, mantida pela Associação Prudentina de Educação e Cultura, com sede na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O curso em referência foi reconhecido pela Portaria MEC 1.786, de 21 de dezembro de 1993.

O processo foi constituído em atendimento à Portaria Ministerial 1.740/99, que determinou a instauração de processo de renovação de reconhecimento dos cursos de Medicina relacionados no Anexo da Portaria, em complementação ao disposto na Portaria Ministerial 755/99.

Ao encaminhar este e os demais processos à deliberação do CNE, a SESu/MEC, considerando o resultado obtido no Exame Nacional de Cursos - ENC e os conceitos atribuídos pela Comissão de Avaliação aos três grupos de indicadores (Corpo Docente, Projeto Pedagógico e Instalações), adotou o seguinte critério:

*"- conceito igual a CI (Condições Insuficientes) em dois, dos três grupos de indicadores de avaliação das condições de oferta, combinado à menção "D" ou "E" no ENC, esta Secretaria recomenda à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação a não renovação do reconhecimento do curso e que delibere acerca da aplicação do disposto na alínea "b", Parágrafo único, do art. 3º da Portaria Ministerial 755/99, que determina a revogação do ato de reconhecimento do curso. Esta Secretaria recomenda também a suspensão do processo seletivo e de aceitação de alunos por transferência para o curso, no período concedido pelo Conselho Nacional de Educação para o saneamento das deficiências apresentadas.*

- conceito igual a **CI (Condições Insuficientes)** no grupo de indicador global **INSTALAÇÕES**, combinado à menção "D" ou "E" no ENC, esta Secretaria recomenda à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação a não renovação do reconhecimento do curso e que delibere acerca da aplicação do disposto na alínea "b", **Parágrafo único**, do art. 3º da Portaria Ministerial 755/99, que determina a revogação do ato de reconhecimento do curso. Esta Secretaria recomenda também a suspensão do processo seletivo e de aceitação de alunos por transferência para o curso, no período concedido pelo Conselho Nacional de Educação para o saneamento das deficiências apresentadas.
- conceito igual a **CI (Condições Insuficientes)** em um dos grupos de indicadores de avaliação das condições de oferta, que não inclua o indicador global **INSTALAÇÕES**, combinado à menção "D" ou "E" no ENC, esta Secretaria recomenda à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, a renovação do reconhecimento pelo prazo de um ano.
- conceito superior a **CI (Condições Insuficientes)** em todos os grupos de indicadores de avaliação das condições de oferta, combinado à menção "D" ou "E" no ENC, esta Secretaria recomenda à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, a renovação do reconhecimento pelo prazo de três anos."

Para verificar as condições de funcionamento do curso foi designada Comissão de Avaliação pela Portaria SESu/MEC 2.275/99, que atribuiu ao curso os seguintes conceitos:

- Corpo Docente – **CI**
- Projeto Pedagógico – **CI**
- Instalações - **CMB**

No Exame Nacional de Cursos - ENC de 1999 o curso obteve o conceito E.

Após receber o processo para relatar, foi também distribuída a este Relator, bem como a todos os Conselheiros, documentação enviada pela Instituição dando conta de uma série de providências que já vinha adotando em função do Relatório da Comissão Avaliadora, composta pelos Professores Carlos Alberto Justo e Silva, da UFSC, José Aparecido Granzoto, da UFPel e Nilce Marzolla Ideriha, da UEL.

Após examinar o processo e a documentação encaminhada, convidei os Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão, Artur Roquete de Macedo e Yugo Okida, todos com formação em Medicina para me acompanharem na visita à Instituição.

Diante da impossibilidade do Conselheiro Éfrem, estive, juntamente com os Conselheiros Artur Roquete de Macedo e Yugo Okida, no dia 25 de outubro, em visita à Faculdade de Medicina da Universidade do Oeste Paulista, em Presidente Prudente/SP, cabendo-me fazer as observações seguir apresentadas.



Fica evidente que assistiu razão à Comissão de Avaliação e à Comissão de Especialistas quanto a situação de precariedade encontrada na Faculdade de Medicina, em especial o corpo docente e o Projeto Pedagógico. Assistiu razão igualmente ao Ministério da Educação quando, com base nesses relatórios, preconizava a medida extrema do fechamento da Instituição.

Por outro lado, não se pode desconhecer o padrão do Hospital Universitário que mereceu, inclusive, com o conjunto das instalações da Faculdade, conceito CMB.

A Comissão pode perceber que a gravidade da situação, tornada pública pelo Ministério, obrigou que a Instituição, de imediato, tomasse uma série de providências que já deveriam ter sido objeto de sua preocupação há muito tempo.

Entre a visita da Comissão de Avaliação e a visita da Comissão de Conselheiros à Instituição passaram-se quase 11 meses (03/12/99 e 25/10/2000) e, nesse período, segundo relato e documentos comprobatórios que nos foram entregues, a Instituição tomou as seguintes providências:

## **1. Corpo Docente:**

### **Manifestação da Comissão de Avaliação**

#### ***Pontos Fortes***

*Corpo docente em sua maioria com contrato de trabalho de 20 e 40 horas semanais. Existência desde o início de 1999 de um Plano de Carreira Docente (Resolução 01/99 – CONSU).*

*Boa integração docente-assistencial no HU.*

*Adequação da formação docente ao conteúdo disciplinar.*

#### ***Pontos Fracos***

*Relação aluno/docente, um dos principais problemas da escola é o excessivo número de alunos o que dificulta, entre outras coisas a relação aluno/professor.*

*Falta de profissionalização do corpo docente, caracterizada por: baixa titulação docente, baixa produção científica, número de dias de atividades presenciais do docente no curso insuficiente (no básico devido ao atendimento a outros cursos e no profissionalizante pelas outras atividades extra-acadêmicas dos docentes.*

### **Recomendações: Corpo Docente**

*Profissionalização docente:*

*- Implantação de um plano institucional de capacitação docente com definição de recursos, estratégias e metas.*

*- Implantação de um programa de apoio à pesquisa e extensão com definição clara de recursos, de possibilidade de alocação de carga horária para esta finalidade.*

*- Maior dedicação de alguns docentes do profissionalizante ao curso.*

### **Providências adotadas pela Instituição:**

- a) Diminuição do número de vagas de 200 para 120 vagas anuais. Aumento da capacidade instalada em termos de horas docentes disponíveis. A Instituição reformulou o seu Plano de Carreira Docente com o objetivo de criar maior atratividade à adesão dos docentes ao regime de 40 horas semanais.
- b) Qualificação do corpo docente
- A Instituição possui hoje 36 docentes cursando pós-graduação “stricto-sensu” em cursos recomendados pela CAPES, sendo 15 em programas de Doutorado e 21 em programas de Mestrado. Quadro anexo comprova a afirmativa.
  - Além desses, 22 estão cursando mestrado em programas de mestrado ainda não recomendados pela CAPES, em processo de reconhecimento.
- c) Programa de Residência Médica
- Quando da visita da Comissão de Avaliação haviam dois programas reconhecidos e em funcionamento (Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia). Atualmente são 7 em funcionamento e reconhecidas pela CNRM (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Anestesiologia, Oftalmologia, Psiquiatria). Em visita realizada em outubro, encontrava-se em fase final de reconhecimento a Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia.
- d) A Instituição se compromete, além do esforço de qualificação de seu pessoal próprio, no período de um ano (até 31/10/2001) formalizar, paulatinamente, a contratação de 20 docentes para a área profissional, com mestrado e/ou doutorado, em cursos reconhecidos através de seleção pública.
- e) Em relação às observações feitas sobre o fomento da produção científica no novo Plano de Carreira Docente, a Instituição se compromete a cumprir o disposto no artigo 10 do Decreto 2306/97, onde fica definido que no regime de 40 horas semanais, o docente ministrará, no máximo 20 horas semanais de aula, dedicando o restante do tempo as atividades de pesquisa e extensão.

Creio que com essas informações ficam respondidas, de modo geral, as recomendações da Comissão Avaliadora, cabendo, no momento oportuno, comprovar o efetivo cumprimento dos compromissos assumidos.

## **2. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA**

### **Manifestação da Comissão de Avaliação**

#### ***Pontos Fortes***

*Ensino de pediatria caracterizado pela integração do corpo docente, treinamento em múltiplos cenários (HU, ambulatórios periféricos, unidades básicas de saúde, dramatização, interação comunitária através de programas educativos pelo rádio) e louvável dedicação docente/aluno.*

*Política de fixação do interno à instituição.  
Informática médica no currículo.*



### **Pontos Fracos**

*O desenvolvimento curricular e os conteúdos programáticos não atendem aos objetivos e perfil do aluno do curso proposto, pela própria escola, qual sejam, formar médico generalista capaz de prestar assistência primária de saúde e de exercer a medicina comunitária.*

*Organização curricular inadequada com excessiva carga horária por semestre, decorrente de um grande número de disciplinas e uma carga horária superdimensionada por disciplina, principalmente no quarto ano.*

*Funcionamento do colegiado de curso:*

*Falta de estratégias educativas visando preparar a competência e não só para o conhecimento.*

*Falta de um programa de apoio para participação em eventos científicos tanto para docentes/discentes.*

### **Recomendações: Organização Didático-Pedagógica**

*- Realizar a reestruturação curricular visando atender aos objetivos do curso e perfil do profissional.*

*Mecanismos propostos:*

*- Realizar a integração básico profissionalizantes*

*- Inserção precoce do aluno na comunidade.*

*- Ensino médico em múltiplos cenários (unidades básicas de saúde, ambulatórios e HU)*

*- Buscar novas metodologias de ensino visando preparar para a competência.*

*- No internato o aluno deverá estagiar nos diferentes setores de atenção à saúde, nas quatro grandes áreas, tomando como exemplo o que está sendo desenvolvido na pediatria.*

*- Inserção do interno em todos os setores de atividade do hospital tanto no setor público como privado.*

*- Implementar o programa de apoio, com provisão de recursos, para a participação discente/docente em eventos científicos sem prejuízo de salário e com ajuda de custo.*

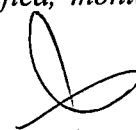
*- Implementar o sistema de coordenação curricular, e o respectivo colegiado de curso proposto, definindo como meio de representação a eleição por seus pares.*

*- Implementar uma comissão permanente para melhoria do ensino específica para o curso de medicina com provisão de recursos e um programa didático-pedagógico de apoio aos docentes do curso.*

*- Instituição de um programa permanente de avaliação de desempenho docente similar ao PAIUB, CINAEM com avaliação e disciplinas, ficha de demanda e teste progressivo.*

*- Implementar o programa de bolsas de iniciação científica, monitoria e extensão, com provisão de recursos para discentes.*

*- Implementar as residências propostas.*



Creio, no que se refere a organização didático-pedagógica, que o maior avanço da Instituição foi o convênio firmado com a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, assinado em 16/10/2000, em Presidente Prudente, trabalho que será desenvolvido pelo Centro de Desenvolvimento do Ensino Superior em Saúde - CEDESS da UNIFESP, através de Comissão conjunta de Docentes da UNIFESP e da UNOESTE, na construção de um novo projeto pedagógico, conforme detalhado no documento intitulado "**Reformulação do Modelo Pedagógico do Curso de Graduação da Faculdade de Medicina da UNOESTE**", projeto a ser desenvolvido no prazo de 2 (dois) anos, o que propiciará que os alunos que ingressarem no primeiro semestre de 2001 já o façam numa nova realidade. Igualmente já haverá nessa data, uma nova concepção do internato (anexo).

Este Relator deixa de abordar com detalhes as providências adotadas pela Instituição sobre cada um dos itens por constarem da documentação específica que passa a fazer parte integrante do presente processo e encontram-se à disposição dos integrantes desta Câmara e da SESu/MEC para os exames que julgarem necessários.

### **3. CONDIÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA**

#### **Manifestação da Comissão de Avaliação**

##### ***Pontos Fortes***

*Este é realmente o ponto forte da instituição com laboratórios bem estruturados, bem como as excelentes instalações do Hospital Universitário.  
Boa condição da biblioteca com bom índice de informatização e acervo.*

##### ***Pontos Fracos***

*Embora o bom nível da estrutura física, tanto para a área básica como profissionalizante, ela é insuficiente para atender a demanda do curso de medicina devido ao elevado número de alunos (981).*

*O HU ainda está em fase de consolidação e expansão estando subutilizado e com baixa demanda quantitativa.*

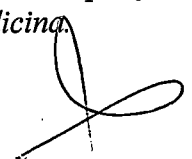
*Recursos de informática no HU não adequados para atendimento ao corpo discente/docente.*

*Biblioteca do HU.*

*Laboratório de Técnica Cirúrgica e biotério anual.*

#### **Recomendações: Instalações**

- Ampliar o espaço de biblioteca para estudo individual e em grupo de alunos e professores.*
- Implementar a possibilidade de estudos anatômicos com cortes transversais.*
- Melhorar quantitativa e qualitativa de instrumental e readaptação do espaço físico do laboratório de técnica cirúrgica para atendimento específico dos padrões exigidos para o ensino de técnica operatória para medicina.*
- Terminar com prioridade as obras do biotério.*



Neste item, que teve conceito CMB, por parte da Comissão de Avaliação, cabe destacar, por terem sido objeto de visita da Comissão de Conselheiros, os seguintes aspectos:

1. Novo laboratório de embriologia
2. Ampliação do laboratório de técnica-cirúrgica
3. Ampliação da biblioteca do HU
4. Aumento do atendimento ambulatorial e de pacientes internados, o que propicia uma melhor relação com o número de alunos
5. Biotério, com previsão de conclusão para o dia 31/12/2000

Todos os itens estão comprovados com fotos e documentos.

Cumpra ainda destacar que foi constituído, pela Reitoria da UNOESTE, neste ano de 2000, um Colegiado de Coordenação do Curso de Medicina, com a finalidade coordenar, apoiar e acompanhar as atividades da Diretoria da Faculdade, cabendo-lhe também indicar à Mantenedora a contratação e demissão de professores, articular-se com a UNIFESP no trabalho de reorganização curricular do curso e prestar apoio didático-pedagógico aos docentes. O Colegiado terá autonomia na gerência de todos os aspectos acadêmicos da Faculdade, e é integrado pelos seguintes membros:

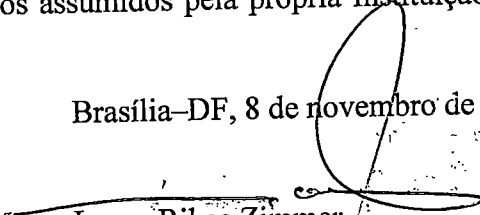
- Henrique Liberato Saldor – Diretor da Faculdade
- Antônio Fernandes Ferrari – Representante das Disciplinas Básicas e Profissionalizantes
- Edson Bonini – Representante das Disciplinas Básicas
- Elza Utino – Representante da Pediatria
- José Caliani – Representante da Clínica Cirúrgica
- Fernando Pimentel – Representante da Clínica Médica
- Edgar Guimarães – Representante da Ginecologia
- Darcy Alessi – Representante do Núcleo Pedagógico
- Representante do Corpo Discente

O Colegiado será presidido pelo Dr. Antônio Fernandes Ferrari, médico e professor, com larga experiência e respeitabilidade da comunidade.

## II - VOTO DO RELATOR

Tendo em vista as considerações efetuadas no corpo do parecer em que é retratado o trabalho sério e detalhado da Comissão de Avaliação, considerando que no período de quase onze meses entre a visita da referida Comissão e a visita da Comissão de Conselheiros, período em que a Instituição demonstrou esforço significativo para corrigir as falhas detectadas, voto no sentido de que seja concedido o prazo máximo de 1 (um) ano para que a IES atenda às recomendações da Comissão de Avaliação, levando em consideração os compromissos assumidos pela própria Instituição, que passam a fazer parte integrante deste processo

Brasília-DF, 8 de novembro de 2000.

  
Lauro Ribas Zimmer  
Relator

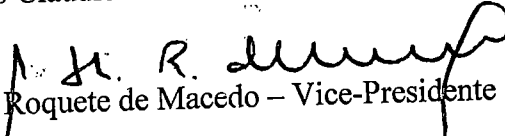
### III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2000.

Conselheiros:

  
Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

  
Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

Zimmer  
113  
AmB

1059/00

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 688 /2000

Processos n.ºs: 23000.007573/2000-78 e outros

Assunto : Renovação do reconhecimento do curso de Medicina do Centro de Ensino Superior de Valença e outros relacionados no anexo da Portaria Ministerial n.º 1740/99.

## I - HISTÓRICO

Com a edição do Decreto n.º 2.026 de 10 de outubro de 1996, este Ministério estabeleceu as bases para implantação de um sistema de avaliação de cursos e instituições de ensino superior.

Nele estão contidos dois importantes instrumentos de avaliação, que pela sua natureza são complementares, e que foram sucessivamente implantados. Trata-se do Exame Nacional de Cursos - ENC, da competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP e a Avaliação das Condições de Oferta dos Cursos de Graduação, de responsabilidade desta Secretaria.

Considerando o ingresso em 1999 do curso de Medicina no Exame Nacional de Cursos, a disponibilidade dos resultados das Condições de Oferta 1999/2000, e considerando a relevância social dos cursos desta área e a necessidade de integração entre o sistema de avaliação e o sistema de supervisão do ensino superior, esta Secretaria em sintonia com as Políticas Educacionais estabelecidas pelo MEC para o ensino superior, está encaminhando ao Conselho Nacional de Educação para renovação do reconhecimento um conjunto de dezenove cursos, enquadrado em critérios descritos à seguir.

Faz-se necessário esclarecer, ainda, que cada sistema tem objetivos e consequências distintas, isto é, enquanto o sistema de avaliação visa estabelecer referenciais de qualidade para a oferta dos cursos de graduação e apontar caminhos para sua melhoria, o sistema de supervisão apropria-se dos resultados obtidos pelo sistema anteriormente referido para

SK

fixar requisitos mínimos de qualidade para autorizar e reconhecer cursos de graduação e credenciar instituições de ensino superior.

A Portaria Ministerial n.º 755, de 11 de maio de 1999, estabeleceu os princípios desta integração ao referenciar-se aos resultados do Exame Nacional de Cursos e da Avaliação das Condições de Oferta, para determinar o conjunto de instituições, que possuem cursos de graduação numa determinada área do conhecimento, a serem avaliados, pelos procedimentos habituais da supervisão, objetivando a renovação do seu reconhecimento.

Complementando o disposto na Portaria MEC n.º 755/99, foi editada a Portaria Ministerial n.º 1740/99, que determinou a inclusão de vinte e um cursos de **Medicina** no processo de renovação de reconhecimento.

Cumprindo destacar, que do rol de instituições que integram o anexo da Portaria Ministerial n.º 1740/99, duas delas, Universidade do Estado do Pará e Universidade Regional de Blumenau pertencem aos sistemas estadual e municipal, respectivamente, e portanto foram excluídas da planilha anexada a este Relatório.

Para cada instituição foi constituído um processo específico, contendo o ato legal de reconhecimento do respectivo curso, os resultados das avaliações realizadas pelo MEC, a saber, Exame Nacional de Cursos e Condições de Oferta, e outras informações consideradas relevantes.

Considerando a conclusão recente, abril do corrente ano, dos trabalhos de Avaliação das Condições de Oferta destes cursos, produzindo relatórios individuais, por curso, contendo conceitos globais para três grandes grupos de indicadores, quais sejam: Corpo Docente, Projeto Pedagógico e Instalações, cada um dos cursos elencados no anexo a Portaria n.º 1740/99 foi avaliado por comissão designada pela SESu/MEC, utilizando-se de instrumento especialmente desenvolvido para esta finalidade.

À partir deste relatório, elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela SESu, e do resultado do último ENC, recomenda-se à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, o prazo para renovação do reconhecimento do curso ou o seu enquadramento nas condições dispostas no artigo 6º da Portaria Ministerial n.º 755/99.

## II – MÉRITO

Esta Secretaria ao encaminhar os processos à deliberação do Conselho Nacional de Educação adotou o seguinte critério para recomendar o prazo de renovação do reconhecimento dos cursos, considerando o resultado obtido no Exame Nacional de Cursos e os conceitos atribuídos pela Comissão

*SK*

415  
3/mib

de Avaliação aos três grupos de indicadores relativos ao Corpo Docente, Projeto Pedagógico e Instalações.

A avaliação que conduziu a:

- conceito igual a **CI ( Condições Insuficientes )** em dois, dos três grupos de indicadores de avaliação das condições de oferta, combinado à menção “D” ou “E” no ENC, esta Secretaria recomenda à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação a não renovação do reconhecimento do curso e que delibere acerca da aplicação do disposto na alínea “b” **Parágrafo único** do art. 3º da Portaria Ministerial n.º 755/99, que determina a revogação do ato de reconhecimento do curso. Esta Secretaria recomenda também a suspensão do processo seletivo e de aceitação de alunos por transferência para o curso, no período concedido pelo Conselho Nacional de Educação para o saneamento das deficiências apresentadas.
- conceito igual a **CI ( Condições Insuficientes )** no grupo de indicador global **INSTALAÇÕES**, combinado à menção “D” ou “E” no ENC, esta Secretaria recomenda à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação a não renovação do reconhecimento do curso, e que delibere acerca da aplicação do disposto na alínea “b” **Parágrafo único** do art. 3º da Portaria Ministerial n.º 755/99, que determina a revogação do ato de reconhecimento do curso. Esta Secretaria recomenda também a suspensão do processo seletivo e de aceitação de alunos por transferência para o curso, no período concedido pelo Conselho Nacional de Educação para o saneamento das deficiências apresentadas.
- conceito igual a **CI ( Condições Insuficientes )** em um dos grupos de indicadores de avaliação das condições de oferta, que não inclua o indicador global **INSTALAÇÕES**, combinado a menção “D” ou “E” no ENC, esta Secretaria recomenda à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, a renovação do reconhecimento pelo prazo um ano;
- conceito superior a **CI ( Condições Insuficientes )** em todos os grupos de indicadores de avaliação das condições de oferta, combinado a menção “D” ou “E” no ENC, esta Secretaria

110  
+ mb

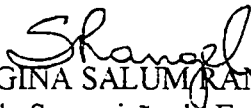
recomenda à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, a renovação do reconhecimento pelo prazo três anos.

Os critérios acima expressam a atenção desta Secretaria aos resultados de um rigoroso processo de avaliação, que identificou, por procedimentos distintos, deficiências que comprometem a qualidade dos cursos avaliados.

Encaminhe-se o presente Relatório à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos processos e dos relatórios de avaliação individuais de cada curso, para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 8 de agosto de 2000.



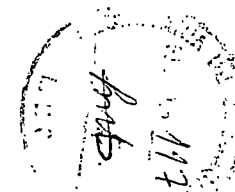
SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

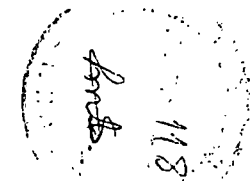
PROCESSOS COM RECOMENDAÇÃO DE  
REVOGAÇÃO DO ATO DE RECONHECIMENTO DO CURSO

Nº	PROCESSOS	INSTITUIÇÃO	MANTENEDORA	D.A	MUNICÍPIO	UF	Ato de Reconhecimento	ANO	Condições de Ofer			
									Corpo Docente	Org. Did. Ped.	Instalações	Prova 1999
1	23000.007573/2000-78	Centro de Ensino Superior de Valença	Fundação Educacional Dom André Arcoverde	P	Valença	RJ	Dec 73.470 de 16.01.74	1999	CI	CR	CI	D
2	23000.007584/2000-58	Universidade Católica de Pelotas	Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura	P	Pelotas	RS	Dec 62.183 de 29.01.68	1999	CI	CR	CI	E
3	23000.007580/2000-70	Universidade do Oeste Paulista	Associação Prudentina de Educação e Cultura	P	Presidente Prudente	SP	PM 1.786 de 21.12.93	1999	CI	CI	CMB	E



*Handwritten signature or initials.*

Nº	PROCESSOS	INSTITUIÇÃO	MANTENEDORA	D.A	MUNICÍPIO	UF	Ato de Reconhecimento	Condições de Oferta				
								ANO	Corpo docente	Org. Did. Ped.	Instalações	Prova 1999
1	23000.007575/2000-67	Centro Universitário Lusitana	Fundação Lusitana	P	Santos	SP	Dec 72.489 de 18.06.73	2000	CI	CB	CB	D
2	23000.007591/2000-50	Escola de Medicina da Fundação Técnico-Educacional Souza Marques	Fundação Técnico-Educacional Souza Marques	P	Rio de Janeiro	RJ	Dec 78.665 de 04.11.76	1999	CR	CI	CR	D
3	23000.007574/2000-12	Universidade de Mogi das Cruzes	Organização Mogiana de Educação e Cultura S/C Ltda	P	Mogi das Cruzes	SP	Dec 71.664 de 05.01.73	2000	CI	CR	CR	D
4	23000.007582/2000-69	Universidade Iguazu	Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu	P	Nova Iguaçu	RJ	Dec 78.952 de 15.12.76	2000	CI	CB	CB	E
5	23000.007583/2000-11	Universidade Severino Sombra	Fundação Educacional Severino Sombra	P	Vassouras	RJ	Dec 72.061 de 06.04.73	1999	CR	CI	CR	D



SL

Nº	PROCESSOS	INSTITUIÇÃO	MANTENEDORA	DA	MUNICÍPIO	UF	Ato de Reconhecimento	Condições de Oferta				
								ANO	Corpo Docente	Org. Did.Ped.	Instalações	Provão 1999
1	23000.007576/2000-10	Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública	Fundação Para Desenvolvimento das Ciências	P	Salvador	BA	Dec 40.559 de 23.04.68	1999	CR	CR	CR	E
2	23000.007577/2000-56	Faculdade de Ciências Médicas "Dr. José Antonio Garcia Coutinho"	Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí	P	Pouso Alegre	MG	Dec 75.016 de 02.12.74	1999	CR	CB	CR	D
3	23000.007578/2000-09	Faculdade de Medicina de Campos	Fundação Benedito Pereira Nunes	P	Campos dos Goytacazes	RJ	Dec 71.814 de 07.02.73	1999	CR	CB	CB	E
4	23000.007579/2000-45	Faculdade de Medicina do ABC	Fundação do ABC	P	Santo André	SP	Dec 76.850 de 17.12.75	2000	CR	CR	CB	D
5	23000.007590/2000-13	Faculdades Unificadas Serra dos Orgãos	Fundação Educacional Serra dos Orgãos	P	Teresópolis	RJ	Dec 75.237 de 17.01.75	1999	CR	CB	CR	D
6	23000.007585/2000-01	Universidade de Santo Amaro	Organização Santamarense de Educação e Cultura	P	São Paulo	SP	Dec 73.362 de 26.12.73	1999	CR	CB	CB	D
7	23000.007586/2000-47	Fundação Universidade do Amazonas	União	F	Manaus	AM	Dec 69.609 de 29.11.71	1999	CB	CB	CB	E
8	23000.007589/2000-81	Universidade Federal de Uberlândia	União	F	Uberlândia	MG	Dec 74.363 de 08.08.74	2000	CB	CB	CMB	D
9	23000.007588/2000-36	Fundação Universidade do Maranhão	União	F	São Luís	MA	Dec 58.364 de 09.05.66	1999	CR	CR	CR	D
10	23000.007587/2000-91	Universidade Federal do Pará	União	F	Belém	PA	Dec 421 de 04.09.38	1999	CR	CR	CR	D
11	23000.007581/2000-14	Universidade Gama Filho	Sociedade Universitária Gama Filho	P	Rio de Janeiro	RJ	Dec 67.280 de 30.09.70	1999	CB	CB	CR	D

1999

SR